

DECRETO N.º 063, DE 27 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes do pagamento da Requisição de Pagamento n.º 006/2013, relativo aos autos n.º 454/2009 do Poder Judiciário da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – Secretaria de Finanças

288431750.0.001 – Encargos Gerais do Município

3.2.90.91.00 – 938 – Sentenças Judiciais – Fonte 000 – R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – Secretaria de Finanças

288431750.0.001 – Encargos Gerais do Município

3.2.90.21.00 – 937 – Juros Sobre a Dívida Interna – Fonte 000 – R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município